

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 122 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 24.05.2013

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 090/2013

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado a partir de 13/05/2013, a senhor **JOSE TRABA NETO**, portador da cédula de identidade R.G. nº. 1127964, SESP-PR, para exercer o Cargo de GER. DE SERVIÇOS URBANOS de Provimento em Comissão, Símbolo CC-5.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

#### DECRETO Nº 091/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

**Art. 1º.** De conformidade com o art. 10, da Lei nº 026/98 do Estatuto do Magistério, fica concedido **AVANÇO FUNCIONAL**, da classe 'C' para a classe 'D', por terem concluído o curso de Pós Graduação, os professores;

- Maria Helena da Silva,
- Marivane Casseiro Ramos da Silva,
- Paula Carolina Volpato Navarro,
- Valdirene Aparecida Rosa Gigliotti.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

#### DECRETO Nº 095/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

**Art. 1º.** De conformidade com o art. 10, da Lei nº 026/98 do Estatuto do Magistério, fica concedido **AVANÇO FUNCIONAL**, da classe 'C' para a classe 'D', por ter concluído o curso de Pós Graduação, a professora Andrea Bento Nieto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 22 dias do mês de maio de 2013.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

#### LEI N.º 242/2013

#### Autoriza a concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais na forma específica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cestas básicas mensal aos servidores públicos municipais, percebem vencimentos de até **R\$ 745,80 (setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**, equivalente ao salário mínimo nacional vigente, acrescido de 10% (dez por cento).

§ 1º. Entende-se como vencimento mensal, para efeitos desta lei somente o salário base, incluindo as gratificações e vantagens auferidas pela função.

§ 2º. Não estão compreendidos nos vencimentos, para fins exclusivamente de concessão de cesta básica tratada nesta lei, os adicionais por tempo de serviço, bem como os valores a título de horas extraordinárias.

**Art. 2º.** O benefício instituído nessa lei possui caráter assistencial e não integra, para qualquer fim, a remuneração do servidor e terá seus valores corrigidos anualmente conforme o índice do salário mínimo nacional.

**Art. 3º.** A cesta básica terá em sua composição os seguintes itens:

- 02 pcts de ARROZ AGULHINHA de 05 kg, tipo 1;
- 03 pcts de FEIJÃO de 01 kg, classe carioca, tipo 1;
- 01 pcte de AÇÚCAR CRISTALIZADO de 05 kg;
- 04 litros de ÓLEO DE SOJA de 900 ml;
- 01 kg de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de primeira qualidade;
- 02 pctes de MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA de 500 gr;
- 02 pctes de MACARRÃO ESPAGUETTE SÊMOLA de 500 gr;
- 01 kg de SAL REFINADO, iodado;
- 01 pcte de FUBÁ DE MILHO, de 01 kg;
- 02 kg de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL;
- 01 pcte de FARINHA TEMPERADA COMPLETA 500 gr;
- 01 pcte de BOLACHA DOCE, de 400 gr;
- 01 pcte de BOLACHA SALGADA, de 400 gr;
- 01 pote de MARGARINA VEGETAL, 500 gr;
- 01 lata de SARDINHA EM CONSERVA A ÓLEO, 125 gr;
- 01 frasco de VINAGRE DE ALCOOL, 750 ml;
- 01 pote de TEMPERO COMPLETO, 300 gr;
- 01 lata de MILHO VERDE EM CONSERVA, 200 gr;
- 01 lata de ERVILHA EM CONSERVA, 200 gr.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 122 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 24.05.2013

**Parágrafo único:** Toda vez que houver a falta de qualquer produto que compõem a Cesta Básica constante do presente artigo, deverá ser providenciada a sua substituição, mantido o valor nutricional e o custo total da cesta.

**Art. 4º.** O direito de cada servidor a Cesta Básica, é de 01(uma) unidade, independente do número de servidores existente em uma família.

**Art. 5º.** A Cesta Básica será entregue, preferencialmente, entre os dias 01 (primeiro) a 05 (cinco) de cada mês.

**Parágrafo único:** Fica de responsabilidade do servidor, retirar o vale cesta, que ficará anexado ao holerite de pagamento, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura até o dia 05 (cinco) de cada mês.

**Art. 6º.** O servidor não fará jus ao recebimento da Cesta Básica por parte da Prefeitura Municipal nos seguintes casos:

I – em caso de falta sem justa causa ou estar cumprindo penalidades administrativas no respectivo mês;

II – quando estiver em regime de aviso prévio;

III – quando apresentar atestado médico em desacordo com o estabelecido no artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 7º.** Em caso de não retirada da Cesta Básica pelo servidor nos dias estipulados no vale cesta, a Prefeitura Municipal encaminhará para a Secretária da Ação Social, que fará o uso em programas assistenciais.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária 03.04.04.0006.122.2020 (0.1000) 3.390.3200 (404) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

**Art. 9.** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 22 dias do mês de maio de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA  
-Prefeito Municipal-

### LEI N.º 243/2013

Dispõe sobre alterações nos Anexos I e II da Lei nº. 02/2005, que trata da estruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Sabáudia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados no Anexo I, da Lei n.º 02/2005, as classes de progressão do cargo de Borracheiro, que passa da classe de progressão "A" para a letra "F", conforme tabela em anexo, consolidada.

**Parágrafo Único.** Considerando-se as alterações contempladas nesta Lei no Anexo II, este cargo referido no caput deste artigo não terá seus vencimentos reduzidos.

**Art. 2º** - Ficam alteradas o número de vagas de monitor de creche de 04 (quatro) para 20 (vinte), de provimento efetivo, que passa a compor o quadro permanente no Serviço Público Municipal, integrando o Anexo I da Lei Municipal nº 02/2005, que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais:

**Art. 3º** - As despesas de execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado desde já o Poder Executivo a abrir crédito suplementares necessários, na forma da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, desde que obedecidos os limites constitucionais impostos para despesas de pessoal.

**Art. 4º.** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 22 dias do mês de maio de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA  
-Prefeito Municipal-

### LEI N.º 244/2013

Dispõe sobre a alteração do ANEXO VI da Lei nº 26/98 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o ANEXO VI da Lei Municipal nº 26/1998, que trata do Estatuto do Magistério, cuja redação atual encontra-se em conformidade com a Lei Municipal nº 185/2011, o qual passará a vigor conforme tabela que integra a presente Lei.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o ANEXO VI da Lei Municipal nº 26/1998, e a alteração promovida pela Lei Municipal nº 185/2011, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 24 dias do mês de maio de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 122 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 24.05.2013

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO - TABELA DE VENCIMENTO DOCENTE - ANEXO VI

DEN. DO CARGO	LICENCIATURA GRADUAÇÃO PLENA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO
NIVEIS	C	D	E
1	783,24	861,56	947,72
2	814,57	896,03	985,63
3	847,15	931,87	1025,05
4	881,04	969,14	1066,06
5	916,28	1007,91	1108,70
6	952,93	1048,22	1153,05
7	991,05	1090,15	1199,17
8	1030,69	1133,76	1247,14
9	1071,92	1179,11	1297,02
10	1114,79	1226,27	1348,90
11	1159,39	1275,33	1402,86
12	1205,76	1326,34	1458,97
13	1253,99	1379,39	1517,33
14	1304,15	1434,57	1578,02
15	1356,32	1491,95	1641,15
16	1410,57	1551,63	1706,79
17	1466,99	1613,69	1775,06
18	1525,67	1678,24	1846,07
19	1586,70	1745,37	1919,91
20	1650,17	1815,19	1996,70
21	1716,18	1887,79	2076,57
22	1784,82	1963,30	2159,63
23	1856,22	2041,84	2246,02
24	1930,46	2123,51	2335,86
25	2007,68	2208,45	2429,30
26	2087,99	2296,79	2526,47
27	2171,51	2388,66	2627,53
28	2258,37	2484,21	2732,63
29	2348,70	2583,57	2841,93
30	2442,65	2686,92	2955,61
31	2540,36	2794,39	3073,83
32	2641,97	2906,17	3196,79
33	2747,65	3022,42	3324,66
34	2857,56	3143,31	3457,65
35	2971,86	3269,05	3595,95

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 122 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 24.05.2013

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / ME 76.958.974/000144

#### EDITAL

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 de 13/01/2012, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO**, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

**CONSIDERANDO**, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 5º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012;

**CONSIDERANDO**, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e Relatórios detalhados dos recursos recebidos e aplicados do SUS;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica marcada para o dia 28 de Maio do corrente ano, audiência pública do 1º quadrimestre do ano de 2013.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 20h30min.

§ 2º - Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto é determinado pelo § 4º do Art. 9º da (LRF) e § 5º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012.

**Art. 2º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, 22 de Maio de 2013.

Edson Hugo Manueira  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2013 - PMS

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:55 hrs do dia 13 de junho de 2013

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09:00 hrs do dia 13 de junho de 2013

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 hrs do dia 13 de junho de 2013

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO/ POR ITEM

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

**RETIRADA DO EDITAL:** de 27 de maio de 2013 a 13 de junho de 2013, presencialmente ou através de envio de e-mail solicitando o edital (licitasabaudia@yahoo.com.br) - Obs: O Edital será enviado mediante o preenchimento do termo de retirada.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (44) 3251-1122. Sabáudia/PR, 23 de maio de 2013.

JOÃO CLAUDENIR BORTOLO  
-PREGOEIRO-

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Sabáudia torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 11 de junho do ano de 2013, na sede Municipal, Praça da Bandeira nº 47 em Sabáudia, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, para Serviços adicionais para complementação da construção da Unidade Básica de Saúde – UBS – Jardim Araucária, conforme as características constante do termo de referência, memorial descritivo e cronograma, no Município de Sabáudia, Estado do Paraná, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes.

O Edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, no endereço referido acima, em horário de expediente.

Sabáudia, 23 de maio de 2013.

Edson Hugo Manueira  
- Prefeito Municipal -

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2013 - PMS

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:55 hrs do dia 10 de junho de 2013

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09:00 hrs do dia 10 de junho de 2013

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 hrs do dia 10 de junho de 2013

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO/ POR ITEM

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

**RETIRADA DO EDITAL:** de 27 de maio de 2013 a 10 de junho de 2013, presencialmente ou através de envio de e-mail solicitando o edital (licitasabaudia@yahoo.com.br) - Obs: O Edital será enviado mediante o preenchimento do termo de retirada.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (44) 3251-1122. Sabáudia/PR, 23 de maio de 2013.

JOÃO CLAUDENIR BORTOLO  
-PREGOEIRO-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 122 – PÁG. 05 – SEXTA-FEIRA – 24.05.2013

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### DITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e em conformidade com os preceitos normativos pertinentes, pública o presente EDITAL, para o fim de comunicar a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde serão apresentadas as contas do Poder Legislativo, referente ao 1º (primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2013, que será realizado no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2013, às 20:30 horas, no Plenário da Sede do Legislativo Municipal, localizado à Avenida Campos Salles nº 21 – Centro – Sabáudia – Paraná.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) do mês de maio de 2013.

AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA  
Presidente